

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024.

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto - SAE e de outro a empresa **NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o **Sr. Cairo Roberto dos Santos Batista**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 330.785.301-59, portador do RG nº 1.585.563 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 31 de março, nº 176, Bairro Jardim Brasília, CEP 75.700-000, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e **NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.749.987/0001-06, com sede/endereço na Rua Hermann Wegee, nº 2383, CEP 89107-000, Pomerode, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **OSVALDO LAMEIRO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do CPF/MF nº 910.635.239-15 e da CI/RG nº 3.829.927 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rudolf Schipmann, 211, apto. 303 E, Centro na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação autuada sob o nº **075/2024**, oriunda do Processo Administrativo nº **2024031944**, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis; bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de peças de reposição para as bombas helicoidais, da marca Netzsch, das Estações Elevatórias de Efluentes (EEE) da ETE, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Dispensa de Licitação nº 075/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 01 de julho de 2024 e encerrará impreterivelmente em 01 de julho de 2025.

2.2. A prestação dos serviços objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 228.244,63 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BUCHA DE ACOPLAMENTO	4	UNIDADE	R\$ 2.908,02	R\$ 12.010,12
02	ESTATOR NM015 02 NEMOLAST 261M STP3	10	UNIDADE	R\$ 277,60	R\$ 2.866,22
03	ESTATOR NM063 01 L NEMOLAST S61M STP3	2	UNIDADE	R\$ 1.751,72	R\$ 3.617,30
04	ESTATOR NM076 01 L NEMOLAST S61M STP3	2	UNIDADE	R\$ 2.782,00	R\$ 5.744,83
05	ESTATOR NM125 02L NEMOLAST S61M STP3	2	UNIDADE	R\$ 16.350,17	R\$ 33.763,10
06	ROTOR B NM015 02S12 316 UM20	15	UNIDADE	R\$ 634,02	R\$ 6.546,26
07	ROTOR B NM063 01L06 AÇO CROMO UM40 CR	5	UNIDADE	R\$ 4.808,65	R\$ 24.824,66
08	ROTOR B NM076 01L06 AÇO CROMO UM40 CR	5	UNIDADE	R\$ 6.066,82	R\$ 31.319,96
09	ROTOR Z NM125 02L12 AÇO CROMO UM40 MADO ESP.	2	UNIDADE	R\$ 38.113,96	R\$ 78.705,33
10	SELO MECÂNICO CÓD. 8016162	2	UNIDADE	R\$ 415,20	R\$ 884,38
11	SELO MECÂNICO CÓD. 8016167	1	UNIDADE	R\$ 1.449,70	R\$ 1.543,93
12	SELO MECÂNICO CÓD. 8016168	1	UNIDADE	R\$ 1.706,97	R\$ 1.817,92
13	TERMOSTATO DIGITAL CÓD. NDB4341167	6	UNIDADE	R\$ 912,89	R\$ 5.655,35
14	ACOPLAMENTO ELÁSTICO	4	UNIDADE	R\$ 4.078,93	R\$ 16.845,98
15	FLANGE DRN160/DR180/FG215/D250	1	UNIDADE	R\$ 2.099,29	R\$ 2.099,29
VALOR BRUTO TOTAL >>>					R\$ 228.244,63

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 061/2024 incumbe ao servidor **SEVERINO ULISSES DE SANTANA**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos

para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções administrativas prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 01 de agosto de 2024.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE
CNPJ 04.750.108/0001-52
CONTRATANTE


NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 82.749.987/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Glennessa Valéria de Mesquita . CPF: 707.604.061-11
2. Fátima Jéssica Patrícia . CPF: 422.311.911-92